

Portaria nº 105, de 1º de agosto de 2023.

“Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor Ranes de Barros”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2023019890,

RESOLVE:

Art.1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** ao servidor, **RANES DE BARROS**, CPF nº **195.044.381-72**, cargo efetivo de **Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas**, Matrícula 9035, **Classe Referência P613A312**, do quadro de pessoal do Município de Luziânia, **lotado na Secretaria Municipal de Administração**, com fundamento no artigo 20, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 40, da CF.

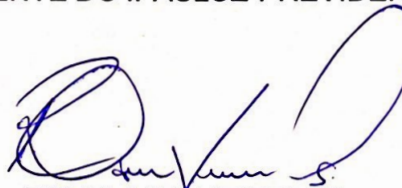
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 16.700,40 (dezesesseis mil, setecentos reais e quarenta centavos), e os proventos mensais em **R\$ 1.391,70 (um mil, trezentos e noventa e um reais e setenta centavos)**, com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 1º da Lei 10.887/2004, assim discriminados:

Composição do Provento	Valor
Valor do provento 21,50/35 da média aritmética	R\$ 1.391,70

Art. 3º- **Será devido ao aposentado o reajustamento anual da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente**, o valor real, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no §8º, do art. 40, da CF.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente